



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022 - Edmilson Marcelo Afonso, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre outorga de Título Cidadão Hortolandense Jaci Rodrigues Alves

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	29/09/2022
Unidade de Origem	Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Parecer de Comissão apresentado
Prazo	04/10/2022

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, seguindo os autos para a Comissão de Finanças e Orçamento, para designação de relatoria.

Hortolândia, 29 de setembro de 2022.

Vivian Cristina Fabiani
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Nº 148/2022

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título Cidadão Hortolandense Jaci Rodrigues Alves
- Autoria** Edimilson Marcelo Afonso, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título Cidadão Hortolandense Jaci Rodrigues Alves, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto, que resumidamente abaixo transcrevo:

Jaci Rodrigues Alves, nasceu em 1939 na cidade de Guanambi/BA. Chegou ao Estado de São Paulo com 03 meses de idade, vinda com seus pais. Cresceu no interior de São Paulo, na cidade de Tanabi, sendo a mais velha de 04 irmãos. Casou-se em 1960, em Cosmorama e foi residir em Guarani D' Oeste, e mais tarde em Planalto. Formou uma grande família com 10 filhos, sendo 08 biológicos e 02 adotivos (07 meninas e 03 meninos).

Em 1972 mudou-se para Estado do Mato Grosso, onde viveu até 1985. Retornou ao Estado de São Paulo para o tratamento médico do marido, escolhendo Hortolândia para residir em razão da proximidade com Campinas, onde seu marido poderia fazer um tratamento cardíaco. Ficou viúva em 1986, ainda com filhos pequenos, foi a luta com os filhos mais velhos, sempre solidária cuidando da família e de quem precisasse de ajuda.

Com o passar do tempo foi adotando Hortolândia, ainda um distrito de Sumaré, como sua casa e viu esse distrito crescer lutando e participando com a família da luta pela emancipação, pois sabia que era sua casa e queria que crescesse e se fortalecesse.

Foi junto com a emancipação que ela também entrou para o voluntariado escolhendo a pastoral da criança, da qual é coordenadora até hoje. Religiosa e solidária encontrou nessa Pastoral um meio de salvar crianças que adoeciam e morriam com desnutrição, incentivando amamentação cuidando de gestantes, crianças e suas famílias, visitando, entregando farináceos nutritivos e ensinando receitas para nutrir mães e suas famílias sem muito custo.

Hoje tratando também de cuidados e orientação sobre obesidade infantil, boa alimentação, hortas caseiras, vacinas e pré-natal. Hoje aos 83 anos, com uma família enorme 10 filhos, 11 netos, 11 bisnetos e 1 tataraneta, ainda é cheia de saúde e vitalidade e segue sendo exemplo para todos, sempre disposta a ajudar quem necessita, praticando cidadania, respeito, solidariedade e amor

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei não foi solicitada urgência e tramita em regime ordinário.

A Proposta tramitou na Comissão de Justiça/Redação, recebendo parecer favorável.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

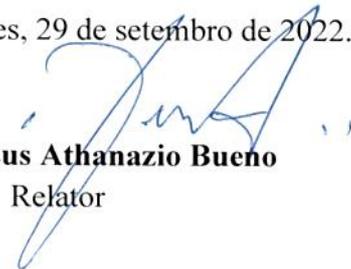
III – VOTO

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2022.


Derli de Jesus Athanazio Bueno
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereador: Luiz Carlos Silva Meira 

Vereador: Edivaldo Sousa Araújo 

Vereadora: Marcia Cristina Campos 